



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone: (035) 524-1211

CEP 37920-000 SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

LEI N° 926/97.

Dispõe sobre a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, incisos I e IX, artigo 100, inciso II, letra "a", todos da Lei Orgânica do Município, propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a conceder uma subvenção no valor de Rs 1.000,00(Hum mil reais) ao CLUBE ESPÓRTIVO DE FUTEBÓL, inscrito no CGC sob o nº 20.925.293/0001-25, com sede administrativa à Avenida Dr. Breno Soares Maia nº 117, bairro Belo Horizonte em Passos/MG.

**Parágrafo Primeiro:** A verba concedida em subvenção destina-se a preparação física, futebolísticas e de alimentação com atletas ingressados na entidade beneficiária de São João Batista do Glória.

**Parágrafo Segundo:** A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 180 dias contados do recebimento da verba.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas resultantes do cumprimento desta Lei poderá o Executivo proceder a abertura do crédito especial, anulando total ou parcialmente dotação orçamentária do corrente exercício como fonte de receita.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista Glória/MG., em 22 de setembro de 1997.

  
**JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JEAN MARTINS**  
Diretor Deptº de Administração